



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2026 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2026, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2025.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 646.010,58 (Seiscentos e quarenta e seis mil e dez reais e cinquenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições (fonte 1855)	R\$	53.822,65
3.3.70.41.00 – Contribuições (fonte 1857)	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias (fonte 1854)	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias (fonte 1855)	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1852)	R\$	35.782,52
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1853)	R\$	27.911,89
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1854)	R\$	89.865,36
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1855)	R\$	50.000,00



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1856)	R\$	76.469,71
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1857)	R\$	147.158,45
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1852)	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1854)	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1855)	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1857)	R\$	25.000,00

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 646.010,58 (Seiscentos e quarenta e seis mil dez reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEL, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 13 de março de 2026.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Ofício 68/2026

Salto do Itararé, 13 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo abrir dotação orçamentaria para as despesas que vinculam as receitas do exercício anterior torna-se necessário a abertura de superávit financeiro como é de conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná